



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## LEI Nº 538, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fruta de Leite para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Fruta de Leite para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 36.231.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos e trinta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A – RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Receita Tributária        | 702.000,00    |
| Receita de Contribuições  | 310.000,00    |
| Receita Patrimonial       | 855.000,00    |
| Receita Agropecuária      | 0,00          |
| Receita Industrial        | 0,00          |
| Receita de Serviços       | 46.000,00     |
| Transferências Correntes  | 32.736.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.008.200,00  |
|                           | -----         |
| Sub Total                 | 38.657.200,00 |

#### RECEITAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Operações de Crédito     | 200.000,00     |
| Alienações de Bens       | 239.000,00     |
| Transferência de Capital | 1.165.000,00   |
|                          | -----          |
| Sub Total                | 1.604.000,00   |
|                          | -----          |
| Receita Retificadora     | - 4.030.200,00 |
|                          | -----          |
| Total Geral              | 36.231.000,00  |

Art.3º - A Despesa do Município de Fruta de Leite será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL

### A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa          | 1.500.000,00  |
| 02 – Judiciária           | 95.000,00     |
| 03 – Essencial a Justiça  | 233.000,00    |
| 04 – Administração        | 2.887.000,00  |
| 05 – Defesa Nacional      | 0,00          |
| 06 – Segurança Pública    | 58.000,00     |
| 07 – Relações Exteriores  | 0,00          |
| 08 – Assistência Social   | 2.060.000,00  |
| 09 – Previdência Social   | 0,00          |
| 10 – Saúde                | 10.938.000,00 |
| 11 – Trabalho             | 0,00          |
| 12 – Educação             | 8.481.000,00  |
| 13 – Cultura              | 1.268.000,00  |
| 14 – Direito da Cidadania | 0,00          |
| 15 – Urbanismo            | 2.653.000,00  |
| 16 – Habitação            | 44.000,00     |
| 17 – Saneamento           | 594.000,00    |
| 18 – Gestão Ambiental     | 206.000,00    |
| 19 – Ciência e Tecnologia | 0,00          |
| 20 – Agricultura          | 471.000,00    |
| 21 – Organização Agrária  | 0,00          |
| 22 – Indústria            | 80.000,00     |
| 23 – Comércio e Serviços  | 102.000,00    |
| 24 – Comunicações         | 5.000,00      |
| 25 – Energia              | 367.000,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 26 – Transporte              | 2.303.000,00  |
| 27 – Desporto e Lazer        | 265.000,00    |
| 28 – Encargos Especiais      | 1.281.000,00  |
| 99 – Reserva de Contingência | 340.000,00    |
|                              | -----         |
| Total                        | 36.231.000,00 |

## B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|  |              |
|--|--------------|
| 01 – Poder Legislativo                       |              |
| 01.01 – Câmara Municipal                     | 1.500.000,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito                    |              |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito                 | 502.000,00   |
| 02.02 – Unidade de Assessoramento            | 389.000,00   |
| 03 – Secretaria Municipal Planejamento       |              |
| 03.01 – Secretaria Municipal Planejamento    | 159.000,00   |
| 04 – Secretaria Munic. de Administração      |              |
| 04.01 – Secretaria Munic. de Administração   | 2.783.000,00 |
| 05 – Secretaria Municipal de Fazenda         |              |
| 05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda      | 1.061.000,00 |
| 06 – Sec. Munic. Cultura e Turismo           |              |
| 06.01 – Sec. Munic. Cultura e Turismo        | 1.150.000,00 |
| 06.02 - Fundo Mun Proteção Patrim. Cultural  | 118.000,00   |
| 06.03 - Fundo Municipal de Turismo           | 102.000,00   |
| 07 – Sec Mun Agricultura e Abastecimento     |              |
| 07.01 – Sec Mun Agricultura e Abastecimento  | 471.000,00   |
| 08 – Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent      |              |
| 08.01 – Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent   | 178.000,00   |
| 08.02 – Fundo Municipal de Esportes          | 87.000,00    |
| 09 – Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos        |              |
| 09.01 – Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos     | 3.525.000,00 |
| 09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico | 188.000,00   |
| 10 – Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.     |              |
| 10.01 – Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.  | 137.000,00   |
| 10.02 – Fundo Mun. Meio Ambiente             | 69.000,00    |
| 11 – Sec. Municipal de Promoção Social       |              |
| 11.01 – Sec. Municipal de Promoção Social    | 841.000,00   |
| 11.02 – Fundo Municipal Assist. Social       | 961.000,00   |
| 11.03 – Fundo Mun Direitos Criança e Adol    | 122.000,00   |
| 11.04 – Fundo Mun Habit. Interesse Social    | 44.000,00    |
| 12 – Secretaria Municipal de Transporte      |              |
| 12.01 – Secretaria Municipal de Transporte   | 2.209.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

|  |               |
|--|---------------|
| 13 – Secretaria Municipal de Educação            |               |
| 13.01 – Secretaria Municipal de Educação         | 8.481.000,00  |
| 14 – Secretaria Municipal de Saúde               |               |
| 14.01 – Fundo Municipal de Saúde                 | 10.938.000,00 |
| 15 – Secretaria Municipal do Idoso               |               |
| 15.01 – Secretaria Municipal do Idoso            | 62.000,00     |
| 16 – Sec. Mun. de Desenv. Econômico              |               |
| 16.01 – Sec. Mun. de Desenv. Econômico           | 80.000,00     |
| 17 – Sec. Mun. de Segur. Alimentar e Nutricional |               |
| 17.01 – Sec. Mun de Seg. Alimentar e Nutricional | 45.000,00     |
| 17.02 – Fundo Mun de Seg. Alimentar e Nutric.    | 29.000,00     |
|  | -----         |
| Total  | 36.231.000,00 |

## C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 1.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 15.394.000,00 |
| 1.2 – Juros e Encargos da Dívida | 166.000,00    |
| 1.3 – Outras Despesas Correntes  | 15.890.000,00 |
|                                  | -----         |
| Total                            | 31.450.000,00 |

### DESPESAS DE CAPITAL

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 2.1 – Investimentos           | 4.062.000,00  |
| 2.2 – Inversões Financeiras   | 69.000,00     |
| 2.3 – Amortização da Dívida   | 310.000,00    |
|                               | -----         |
| Total                         | 4.441.000,00  |
|                               | -----         |
| 9.9 – Reserva de Contingência | 340.000,00    |
|                               | -----         |
| TOTAL GERAL DA DESPESA        | 36.231.000,00 |

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

- II. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Fruta de Leite(MG), 14 de novembro de 2023

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 14/11/2023**